

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Secretário
Dr. José Borges

Informação n.º

Data

INF/03/SASHSI/18

17/01/2018

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 03 de janeiro foi atendido um freguês em conjunto com o Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) que acompanha o caso, pertencente a um agregado já anteriormente atendido, que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de lentes monofocais de longe e de perto.

No dia 08 de janeiro foi contactada a Ótica Berna para pedido de orçamento e escolha de armações.

Nesse mesmo dia, 08 de janeiro, foi entregue a documentação em falta.

Foi aditada informação ao Processo n.º 20/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

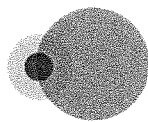
Despacho

Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Jose A. B. Borges
19. Janeiro. 2018



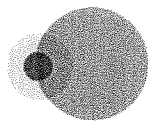
ALVALADE

Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. O número 5 do artigo 3º do Regulamento do FSFA prevê a possibilidade de novo apoio com prazo inferior de 12 meses, “salvo ocorrência de situações supervenientes de carência que não fossem razoavelmente de prever, as quais estão sujeitas a especial fundamentação”;
- IV. Existe prescrição médica dos serviços de saúde da SCML com indicação de urgência;
- V. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- VI. A informação social do Processo 20/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;





ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. O agregado familiar, composto por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de lentes monofocais para perto e longe, no montante total de €225,00 (duzentos e vinte e cinco euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 20/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís